

ATA DA 42a. SESSÃO, EM 19 DE JUNHO DE 1950.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRP ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. ~~Exx~~ Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Brig. Heitor Varady, Generais Ary Pires e Edgar Facó, Drs. Bocayuva Cunha e Gomes Carneiro, Gen. Castello Branco e o Almte. Octavio de ~~Medeiros~~ *Medeiros*.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 16-6-1950:

Nº 18.747 - Rio Grande do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-Apelante: A Prom. da 3a. Aud. da 3a. R.M..-Apelado: Amaro Rodrigues, 3º sargento do 1º G.A.C. 75, absolvido do crime previsto no art. 229 do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 18.759 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M..-Apelado: Juventino Belo da Fonseca, soldado motorista pertencente ao Q.G. da Região, absolvido do crime previsto no artº 181 § 3º, do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, unanimemente.

.....

Em seguida, foram relatados e julgadas os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

Nº 24.571 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Octavio de Medeiros, Paciente: Romeu de Oliveira, soldado do 2º B.C.C.L., adido ao 7º R.I. em Santa Maria.- Baixou-se e, diligência, unanimemente.

A Ç Ã O O R I G I N Á R I A

Nº 8 - Cap, Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Acusados: Casimiro Gomes da Silveira, Fabio Luna Lobato, respectivamente, 2º substituto de Auditor e 2º substituto de Promotor, da Auditoria da 8a. R.M., denunciados como incursos nos arts. 235 c/c o 33 e art. 235, tudo do C.P.M..- O Tribunal, aceitando a preliminar apresentada pelo Ministério Público, decidiu que o Sr. Ministro Presidente marçasse data para o julgamento e mandasse intimar os reus. Funcionou, como representante do Ministério Publica, o Sr. Dr. Sub-Procurador Geral da Justiça Militar.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 18.521 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Apelantes: Ma-

(Cont. da ata da 41a. ses. em 19-6-1950)

rio Joaquim dos Santos, cabo servindo no Contingente do Q.G. condenado a 3 anos de reclusão como incurso no art. 229 § 1º; Mozart Bezerra de Assunção, 3º sargento do Q.I., condenado a 2 anos de ~~xxxi~~ prisão como incurso no art. 208; Almir Rossiter do Rêgo, 2º sargento do Q.I., condenado a 4 meses de prisão como incurso no artº 209, tudo do C.P.M.-Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da Aud. da 7a. R.M.- O Tribunal decidiu ~~condenar~~ o cabo Mario Joaquim dos Santos a 1 (um) ano e 6 meses de reclusão, ex-vi do art. 203 do C.P.M. e ~~condenar~~ ~~os~~ ~~sargentos~~ Mozart Bezerra de Assunção e Almir Rossiter do Rêgo a 1 mês de prisão, ex-vi do art. 209 do C.P.M.; contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Gomes Carneiro, que confirmavam a sentença; Gen. Ary Pires, que condenava o sargento Mozart Bezerra de Assunção a 4 meses de prisão, ex-vi do art. 209 do C.P.M.; e Alnte. Octavio de Medeiros, que condenava o sargento Mozart Bezerra de Assunção a 1 ano de prisão, ex-vi do art. 209 do C.P.M.. Foi designado para lavrar o acordão o Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.

.....

Reajustamento dos Escreventes Juramentados para as Auditorias de Marinha, na forma da Lei n. 966, de 9-12-1949, regulamentada em sessão do Tribunal, de 27-1-1950. Por ~~proposta~~ do Sr. Ministro Presidente, o Tribunal, contra os votos dos Srs. Ministros Drs. Gomes Carneiro e Vaz de Mello, aprovou a seguinte indicação: "Fica igualmente assegurado o direito a efetivação no cargo de "Escrevente Juramentado" dos Auditorias da Marinha, dos servidores que naquela data exerciam função correspondente a esse cargo, obedecendo, para o efeito de provimento efetivo, a ordem de antiguidade no exercício das funções, § único - os ~~xx~~ atuais ocupantes excedentes aguardarão vaga no respectivo quadro". Os Srs. Ministros Drs. Gomes Carneiro e Vaz de Mello votavam pelo provimento dos cargos por meio de ~~xxxxxxx~~ concurso.

.....

No expediente, foram lidos os seguintes telegramas: " Exmo. Sr. Ministro Presidente Almirante Azevedo Milanez - Superior Tribunal Militar - Bêlem - n. 1 de 15-6-50 - Formulamos a Vossa Excelencia e Egregio Tribunal nossos sinceros votos de profundo pesar pelo falecimento do eminente Ministro Brigadeiro Amilcar Pederneiras - Respeitosos cumprimentos - Uaracy Frade Palmeira promotor da Auditoria 8a. R.M. Juracy Reis Costa 1º substituto de Promotor Militar." - "Almirante Azevedo Milanez Supremo Tribunal Militar-Salvador.- Nossa expressão pesar falecimento Ministro Amilcar Pederneiras - Luiz Monteiro Auditor Substituto sexta Região."

.....

A P E L A C Õ E S

- Nº 18.962 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-Apelante: Jaime José Godinho, soldado do 10º R.I., condenado a 4 meses como incurso no art. 159 do C.P.M.-Apelado: O Cons. de Just. do 10º R.I.-Reformou-se a sentença para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.
- Nº 18.967 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó,-Apelante: Percival Barbosa, soldado do 2º G.A.C -75, condenado a 4 meses como incurso no art. 159 do C.P.M.-Apelado: O Cons. de Just. do 2º G.A.C.-75.- Reformou-se a sen-

(Cont. da ata da 41a. ses. em 19-6-1950)

tença para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.

- Nº 18.865 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Varady.-Apelante: Mosterwaldo Nunes, soldado do 17º R.C., condenado a 6 meses ex-vi do art. 163 do C.P.M.-Apelado: O Cons. de Just. do 10º R.C.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 18.898 - Paraíba.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Rev. O Sr. Ministro Almte. Octavio de Medeiros.-Apelante: Anisio da Silva, soldado do 15º R.I., condenado a 4 meses de prisão como incurso no art. 159 do C.P.M.-Apelado: O Cons. de Just. do 1º Btl. do 15º R.I.-Reformou-se a sentença, para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.
- Nº 18.797 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Rev. O Sr. Ministro Almte. Octavio de Medeiros. Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M. e Algino Trindade da Rosa, soldado do 18º R.I., condenado a 4 meses de prisão como incurso no art. 159 do C.P.M.. Apelados: O Cons. de Just. do 18º R.I. e Algino Trindade da Rosa, sold. do 18º R.I., condenado a 4 meses de prisão como incurso no art. 159 do C.P.M.-Reformou-se a sentença, para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.
- Nº 18.633 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Rev. O Sr. Ministro Almte. Octavio de Medeiros. Apelante: Arnaldo da Silva Cavalcanti, soldado da Cia. de Guardas, condenado a 4 meses como incurso no art. 159 do C.P.M.-Apelado: O Cons. de Just. do Comando da Guarnição do Terrt. Fed. de Fernando de Noronha.- Reformou-se a sentença, para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.
- Nº 18.524 - Ceará.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Rev. O Sr. Ministro Almte. Octavio de Medeiros.-Apelante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M.-Apelado: José Enoque Vita, sold. do 23º B.C., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.-~~Apelante~~ Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.
- Nº 18.691 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Rev. O Sr. Ministro Almte. Octavio de Medeiros. Apelante: A Prom. da 2a. Aud. da 3a. R.M.-Apelado: José Luiz de Boiba Coitinho, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.-Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.
- Nº 18.638 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Rev. O Sr. Ministro Almte. Octavio de Medeiros.-Apelante: A Prom. da Aud. da 6a. R.M.-Apelado: Eduardo Amancio de Souza, sold. do 19º B.C., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.-Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.
- Nº 18.616 - Ceará.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Rev. O Sr. Ministro Almte. Octavio de Medeiros. Apelante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M.-Apelado: Gerardo

(Cont. da ata da 41a. ses. em 19-6-1950)

- Magela Brandão, sold. do 10º G.A.T.-75, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.-Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.
- Nº 19.085 - R.G. do Sul.-Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: Ignacio Martínez, sold. do 13º R.C., condenado a 4 meses de detenção, ex-vi do art. 159 do C.P.M..Apelado: O Cons. de Just. do 13º R.C..-Reformou-se a sentença, para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.
- Nº 19.025 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: ~~Xxxx~~ Ezequiel Chaves dos Santos, soldado do Regimento João Manoel (2º R.C), condenado a 6 meses, incurso no art. 163 do C.P.M., diminuída para 4 meses de detenção, ex-vi dos arts. 31, § 2º e 57, n. II do mesmo Código.- Apelado: O Cons. de Just. do Regimento João Manoel (2º R.C/)- ~~Rxxxx~~ Reformou-se a sentença, para absolver o acusado, unanimemente.
- Nº 18.849 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: A Prom. da Aud. da 6a. R.M..-Apelado: Aloísio dos Reis Bastos, sold. do 19º B.C., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.
- Nº 18.870 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Stefan Kovatch Filho, soldado do I/2º R.A.A.Aér. condenado a 6 meses de detenção como incurso no art. 163 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. do 4º R.I.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 18.874 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: A Prom. da Aud. da 6a. R.M..-Apelado: Jayme Lopes dos Santos, sold. do 19º B.C., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, ~~xxxxxx-xxxxxx~~, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.
- Nº 18.971 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. ~~Ø~~ Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: Mozart Antonio da Silva, soldado do 2º R.A.A.Aér., condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P. M. Apelado: O Cons. de Just. do 2º R.A.A.Aér..-Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 18.994 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. -Apelante: Hipólito Joaquim Duarte, sold. do 10º R.I., condenado a 4 meses de prisão, ex-vi do art. 159 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. do 10º R-I.. Reformou-se a sentença, para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.
- Nº 19.040 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Antonio Carlos da Costa, sold. da 6a. Cia. de Transmissões, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 163 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. do 19º R.I..-Confirmou-se a sentença, unanimemente.

(Cont. da ata da 41a. ses. em 19-6-1950)

- Nº 19.101 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: José Alves da Silva, sold. do 7º B.Eng., condenado a 6 meses de detenção, ex-vi do art. 163 do C.P.M.. Apelado: O Cons. de Just. do 7º B.Eng.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.069 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante: A Prom. da Aud. 6a. R.M..-Apelados: O Cons. de Just. do 19º Bat. Caç. e Ernestino Edgar Veloso, sold. do 19º B.C., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.
- Nº 19.125 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: Edvar de Melo Nabuco, sold. do I/7º R.O., condenado a 4 meses de prisão, ex-vi do art. 159 do C.P.M. c/c o art. 42 do mesmo Código.- Apelado: O Cons. de Just. do I/7º R.O.-105.- Reformou-se a sentença, para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.
- Nº 18.881 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: A Prom. da Aud. da 6a. R.M..-Apelado: Plínio Silva Araujo, sold. do 19º B.C., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.
- Nº 19.100 - R.G. do Norte.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante: Odilon Galdino da Silva, sold. do 3º R.A.A.Áer., condenado a 6 meses, ex-vi do art. 163 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. do 3º R.A.A.Áer..-Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 18.993 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Flores Caetano Fernandes, sold. do 7º G.A.C.M., condenado a 4 meses de prisão, ex-vi do art. 159 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. do 7º G.A.C.M..-Reformou-se a sentença, para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.
- Nº 18.809 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-Apelante: A Prom. da Aud. da 6a. R.M..-Apelado: Florisvaldo Souza, sold. do 19º B.C., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.
- Nº 19.134 - Est. Rio de Janeiro.- Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: Helio dos Santos Barros, sold. do 3º R.I., condenado a 4 meses de detenção, ex-vi do art. 159 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. do 3º R.I..-Reformou-se a sentença, para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.
- Nº 19.070 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: A

(Cont. da ata da 41a. ses. em 19-6-1950)

- Prom. da Aud. da 6a. R.M.-Apelados; O Cons. de Just. do 19º B.C. e José Manoel da Silva, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.-Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.
- Nº 18.961 - Paraná.-Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Neves Barbosa, soldado do ~~3º R.A.M.-75~~ 3º R.A.M.-75, condenado a seis meses de detenção, como incurso no art. 163 do C.P.M.-Apelado: O Cons. de Just. do 3º R.A.M.-75.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 18.964 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev. Gen. Edgar Facó.- Apelante: Lincoln Canabrava, sold. do Reg. Esc. de Cavalaria, condenado a seis meses, como incurso no art. 163 do C.P.M.-Apelado: O Cons. de Just. do Reg. Esc. de Cav.-Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 18.892 - Cap. Fed.-Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Antonio José de Souza, S2-Q-IG-FI, da Base Aérea do Galeão, condenado a 7 meses de detenção, como incurso no art. 163 ~~de~~ convertida em prisão na forma do art. 42, tudo do C.P.M.-Apelado: O Cons. Perm. de Just. da 1a. Aud. da Aeronáutica.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 18.658 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Rev. O Sr. Ministro Alnte. Octavio de Medeiros.-Apelante: Manoel Gomes Siqueira, soldado da Fortaleza São João e la. Bia. do 2º G.A.C., condenado a 4 meses como incurso no art. 159 do C.P.M.-Apelado: O Cons. de Just. da Fortaleza de São João e 2º G.A.C.-Reformou-se a sentença, para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.
- Nº 18.847 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Rev. O Sr. Ministro Alnte. Octavio de Medeiros.-Apelante: A Prom. da 3a. Aud. da la. R.M.-Apelado: Hamilton de Aguiar, sold. do 1º R.C.C., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.-Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.
- Nº 18.844 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev. Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: A Prom. da 3a. Aud. da la. R.M.-Apelado: Osmar Viana Ferraz, sold. do 1º R.C.G., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.-Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.
- Nº 18.838 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Apelantes: A Prom. da 2a. Aud. da la. R.M. e João Virginio dos Santos, soldado do Reg. Floriano, condenado a 8 meses e 15 dias de prisão de conformidade com o art. 230 do C.P.M.. Apelados: O Cons. de Just. do Reg. Floriano e João Virginio dos Santos, soldado do referido Regt.-Reduziu-se a penalidade a 6 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 18.973 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Rev. O Sr. Ministro Alnte. Octavio de Medeiros.-Ape-

(Cont, da ata da 41a. ses. em 19-6-1950)

- lante: Armando de Oliveira Paredes, soldado do 2º Esq. do Grup. Rec.Mec., condenado a 4 meses, incurso no art. 159 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. do G.Rec.Mec..-~~Reformou~~ Reformou-se a sentença, para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.
- Nº 19.160 - Cap. Fed.-Rel.O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: Ailton Santos, ~~xx~~ marinheiro n. 490.263, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 166 do C.P.M..-Apelado: O Cons. Perm. de Just. da 1a. Aud. da Marinha.-Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.034 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev.O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-Apelante: Nestor Marques de Freitas, taifeiro do Cont. do Q.G. da 3a. A.Aér., condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 163 do C.P.M..-Apelado: O Cons. Perm. de Just. da 2a. Aud. de Aré..-Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.109 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: João dos Santos, sold. da Div. de Seleção e Controle da Aér., condenado a 6 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M..-Apelado: O Cons. Perm. de Just. da 1a. Aud. da Aer..-Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.095 - Cap. Fed.-Rel.O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev.O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-Apelante: Dominato de Souza Furtado, taifeiro de 2a. cl. n. 455.139, condenado a 16 meses de prisão, ex-vi do art. 164, n.II, c/c o art. 42, tudo do C.P.M..-Apelado: O Cons. Perm. de Just. da 1a. Aud. da Marinha.-Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.158 - Cap. Fed.-Rel.O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev.O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante: Dimpio Borges Torres, F.Nn.480.014, condenado a 3 meses de prisão, incurso nos arts. 166 e 42, tudo do C.P.M..-Apelado: O Cons. Perm. de Just. do 1a. Aud. da Marinha.-Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.052 - Cap. Fed.-Rel.O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: José Leite de Alcantara Taveiros, sold. do I/1º R.A.A.Aér., condenado a pena de 6 meses, como incurso no art. 163 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. do I/1º R.A.A.Aér.. Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 18.948 - Cap. Fed.-Rel.-O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: Nestor José da Costa, marinheiro de 1a. cla. n. 0719, condenado a pena de dezesseis meses, ex-vi do art. 163 c/c o art. 42 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. da 1a. Aud. da Marinha.- Confirmou-se a sentença, ~~unanimemente~~ unanimemente.

.....

O Exmo. Sr. Ministro General Castello Branco, não tomou parte nos julgamentos dos seguintes processos:Habeas-Corpus 24.571, Ação Originaria 8, Apelação 18.521.

O Exmo. Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro, não tomou parte nos julgamentos a partir da apelação n. 18.962.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Ses. de 30 de jan. apels. 18.551 (G.C-V.M)18.586(G.C-V.M)

(Cont. da ata da 41a. ses. em 19-6-1950)

Ses. de 14 de abril apels. 18.566(G.C-C.C) Ses. de 17 de abril
 apel. 18.648(V.M-G.C) 18.665(C.C-G.C) Ses. de 19 de abril apels.
 18.642(G.C-C.C) 18.677(V.M-G.C) 18.684(B.C-G.C) 18.711(G.C-B.C)
 18.716(V.M-G.C) 18.726(C.C-G.C) Ses. de 21 de abril apels. 18.674
 (G.C-V.M) 18.683(G.C-C.C) 18.741(G.C-C.C) Emb. 17.723(G.C-C.C)
 Ses. de 24 de abril apels. 18.748(B.C-G.C) Emb. 17.599(C.C-G.C)
 Rev.Crim.559(V.M-G.C) Ses. de 26 de abril apels. 18.565(C.C-G.C)
 18.620(G.C-V.M) 18.749(G.C-C.C) Ses. de 3 de maio apels. 18.804
 (C.C-V.M) Emb. 17.809(C.C-G.C) Rev.Crim.558(C.C-G.C) Ses. de 5 de
 maio apels. 18.590(C.C-G.C) 18.757(V.M-G.C) 18.796(B.C-V.M) Ses. de
 8 de maio apel. 18.739(V.M-B.C) Ses. de 12 de maio apel. 18.839
 (B.C-C.C) Ses. de 15 de maio Reclam. 26(C.C) Apels. 18.650(C.C-G.C)
 18.805(V.M-B.C) Ses. de 17 de maio Replast. 90(G.C) Apels. 18.793
 (V.M-C.C) 18.820(G.C-C.C) 18.831(V.M-G.C) Emb. 17.093(B.C-G.C) 18.180
 (G.C-C.C) 18.463(C.C-V.M) Ses. de 19 de maio apel. 18.830(C.C-B.C)
 Ses. de 22 de maio Replast. 89(B.C) Apels. 18.460(C.C-G.C) 18.812
 (B.C-G.C) 18.854(C.C-V.M) 18.908(B.C-V.M) 18.919(B.C-G.C) emb. 16.027
 (B.C-V.M) Rev.Crim.556(G.C-C.C) Ses. de 24 de maio apels. 18.856
 (C.C-V.M) 18.921(C.C-B.C) Ses. de 26 de maio Corr. Parc. 372(B.C)
 Apels. Emb. 17.719(V.M-B.C) Ses. de 29 de maio Rel. do Dr. Aud.
 Correg. referente ao ano de 1949(G.C) Apels. 18.858(V.M-B.C) 18.979
 (V.M-C.C) 19.048(V.M-C.C) Emb. 17.765(G.C-C.C) Ses. de 31 de maio
 Apels. 18.655(B.C-V.M) 18.676(B.C-C.C) 18.729(G.C-V.M) 18.786(G.C-
 V.M) 18.787(C.C-G.C) 18.840(G.C-V.M) 18.983(B.C-V.M) 18.990(C.C-V.M)
 19.064(V.M-B.C) Ses. de 2 de junho apels. 18.862(B.C-G.C) 18.883
 (V.M-G.C) 18.995(B.C-G.C) 19.021(V.M-G.C) 19.035(V.M-G.C) 19.112(V.M-
 G.C) 19.146(B.C-G.C) Ses. de 5 de junho apels. 18.845(C.C-G.C) 18.855
 (G.C-B.C) 18.974(C.C-G.C) 19.041(C.C-G.C) 19.100(M.A.P-E.F) 19.118
 (B.C-C.C) 19.156(C.C-G.C) Emb. 17.959(G.C-C.C) Ses. de 7 de junho
 apels. 18.853(V.M-C.C) 18.891(B.C-C.C) 19.032(B.C-C.C) 19.079(B.C-V.M)
 19.137(B.C-V.M) 19.143(V.M-B.C) 19.151(V.M-G.C) 19.157(V.M-C.C) 19.158
 (B.C-V.M) 19.188(V.M-G.C) Ses. de 9 de junho Pet. 90(B.C) Rec.Crim.
 3.311(B.C) Apels. 18.864(C.C-B.C) 18.951(B.C-C.C) 18.992(V.M-B.C)
 19.172(V.M-B.C) Rev.Crim.542(C.C-B.C) Ses. de 12 de junho apels.
 18.863(G.C-C.C) 18.899(G.C-V.M) 18.920(G.C-C.C) 19.053(C.C-V.M)
 19.117(M.A.P-H.V) 19.126(M.A.P-C.B) 19.185(M.A.P-O.M) 19.201(C.C-
 G.C) Emb. 18.244(C.C-G.C) Rev.Crim.564(B.C-G.C) Ses. de 14 de junho
 Apels. 18.896(E.F-M.A.P) 19.924(C.B-M.A.P) 18.968(B.C-M.A.P) 18.998
 (E.F-M.A.P) 19.020(E.F-M.A.P) 19.049(B.C-V.M) 19.074(E.F-M.A.P)
 19.107(C.B-B.C) 19.149(C.C-B.C) 19.163(E.F-M.A.P) 19.177(E.F-M.A.P)
 19.189(B.C-C.C) Revs. Crims. 508(B.C-V.M) 526(B.C-V.M) Ses. de 16 de
 Junho Cor. Parc. 376(G.C) Apels. 18.852(C.B-H.V) 18.882(C.B-H.V)
 18.885(H.V-C.B) 18.928(M.A.P-C.B) 18.956(B.B-H.V) 18.976(H.V-M.A.P)
 19.030(H.V-C.B) 19.046(M.A.P-C.B) 19.058(H.V-C.B) 19.065(B.C-G.C)
 19.093(H.V-C.B) 19.142(H.V-C.B) 19.162(H.V-E.F) 19.164(M.A.P-C.B)
 19.168(H.V-M.A.P) 19.175(H.V-E.F) 19.178(M.A.P-C.B) 19.183(H.V-M.A.P)
 19.230(E.F-O.M) Ses. de 19 de junho Recs. Crims. 3.312(G.C) 3.313
 (C.C) 3.314(V.M) Apels. 18.561(C.B-O.M) 18.773(C.B-O.M) 18.810(C.B-E.F)
 18.822(C.B-O.M) 18.841(C.B-M.A.P) 18.876(C.B-O.M) 18.950(C.B-C.M)
 19.036(C.B-E.F) 19.207(C.C-V.M).

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Azevedo Azevedo

Simão Calvo Santos